



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares fornecendo informações, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) e subsidiar o processo de contratação de uma entidade especializada para fornecer serviços de apoio técnico na elaboração das peças técnicas e no planejamento para a contratação integrada da execução de projeto de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Tangará da Serra – MT.

Este estudo técnico caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, com a finalidade de identificar no mercado a melhor solução que atenderá a necessidade de **Contratação de empresa especializada para apoio técnico especializada para elaboração de peças técnicas para contratação integrada**. A presente demanda foi prevista no orçamento de 2024, conforme Lei Ordinária Nº 6.541/2024 encontra-se reservado dotação orçamentária para cobertura das despesas com a promoção do desenvolvimento humano.

Por fim, o presente Estudo Técnico Preliminar trará elementos essenciais, que servirão para compor o Termo de Referência, tendo por objetivo, analisar a viabilidade da **contratação de prestação de serviços de apoio técnico especializado, para elaboração das peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário do município de Tangará da Serra – MT**.

Destaca-se que a contratação da instituição se enquadra na modalidade de Dispensa, conforme previsto no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, (para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

2.2. O Município de Tangará da Serra-MT, com o objetivo de avançar nas ações para atingir as metas de universalização do saneamento, previstas na Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento), necessita executar obras de melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a fim de garantir a máxima eficiência da estrutura existente e ampliação da capacidade, considerando os aspectos técnico-econômicos. Isso permitirá o município obter a outorga de lançamento no Rio Ararão junto a SEMA, considerando o atendimento aos critérios de lançamento dos órgãos ambientais.

2.3. Atualmente, o crescimento do Município de Tangará da Serra encontra-se limitado, tendo em vista que a disponibilidade de coleta e tratamento de esgoto da cidade está abaixo da capacidade para atendimento à demanda existente e futura.

2.4. Tendo em vista que historicamente o sistema de esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra-MT teve poucos investimentos e a consequente perda da outorga de lançamento no Rio Ararão, o Município atualmente possui uma recomendatória do Ministério Público para não liberar novos loteamentos na cidade. Assim, um grupo de empreendedores, o Município e o Ministério Público se reuniram para possibilitar o firmamento e assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), considerando uma contrapartida urbanística por parte dos investidores da cidade e do Município para obras de melhorias no sistema de esgotamento sanitário da cidade.

2.5. Considerando as tratativas para o firmamento do TAC junto ao Ministério Público a fim de retirar a recomendatória da não liberação de novos loteamentos na cidade, se faz necessária a elaboração de peças técnicas que permitam a licitação das obras de melhorias.

2.6. Com as diversas tecnologias e possibilidades existentes para tratamento dos efluentes e a intenção do Município de Tangará da Serra de utilizar a contratação integrada, onde nos termos da própria Lei 14.133/2021, visto que se trata de regime de contratação inovador para obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – n° 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

serviços de engenharia, que não foi realizado pelo Município de Tangará de Serra-MT até o momento.

2.7. No regime de contratação integrada, a empresa contratada assume um papel crucial, gerenciando todo o ciclo da obra, desde a concepção até a entrega final. Abrangendo todo o escopo, a contratada se responsabiliza pela elaboração dos projetos básico e executivo, detalhando minuciosamente a obra ou serviço. Na etapa de execução, ela coloca em prática o projeto, realizando obras e serviços de engenharia, fornecendo bens e serviços específicos, e conduzindo as etapas de montagem, teste e pré-operação.

2.8. Assim, o município necessita contratar serviço de apoio técnico especializado, para planejamento e elaboração de peças técnicas licitatórias para o regime de contratação integrada de execução das obras, considerando a análise técnica do escopo e elaboração de anteprojeto do objeto a ser licitado, assim como elaboração de estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), documento de justificativa, documento de formalização de demanda (DFD) e edital de licitação para a contratação das obras na modalidade de contratação integrada, entre outros documentos necessários, conforme lei 14.133/2021, e acompanhamento do processo licitatório.

2.9. Necessidade de Contratação:

2.9.1. A elaboração de peças técnicas licitatórias para o regime de contratação integrada de execução das obras é uma espécie de serviço que exige capacidade técnica e organizacional específica. Envolve diagnósticos, levantamento de dados e significativo empenho na realização dos serviços, com foco obras de melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a fim de garantir a máxima eficiência da estrutura existente e ampliação da capacidade, considerando os aspectos técnico-econômicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Não existe, atualmente, o Planejamento Anual de Obras ou Serviços de Engenharia, muito embora exista a necessidade de obras de melhoria na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com o objetivo de aumentar a capacidade do tratamento para atender demanda do crescimento populacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

3.2. A melhoria na ETE é um serviço indispensável para o desenvolvimento e expansão de Tangará da Serra, uma vez que o município se encontra limitado, já que a disponibilidade de coleta e tratamento de esgoto da cidade não atende à demanda existente e tampouco futura.

3.3. Estima-se que a contratação seja do tipo integrada, onde a empresa fica responsável por todo o processo da obra, desde a concepção das peças técnicas à entrega final. Desta forma, se faz necessário auxílio para elaboração das peças técnicas da licitação para este tipo de contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A instituição a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada no apoio à elaboração de peças técnicas e planejamento para contratação integrada, de acordo com a Lei 14.133/21, respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e capacidade. Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do objeto e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a elaboração das peças.

5.2. Os serviços especializados de organização e elaboração das peças técnicas a que se refere este Estudo Preliminar, classificam-se como serviços não continuados.

5.3. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias), conforme disposição a seguir:

5.3.1. Experiência e Competência:

a) A empresa deve ter uma vasta experiência comprovada no apoio à elaboração de peças técnicas licitatórias em instituições similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

b) Deve fornecer referências de clientes anteriores e testemunhos que atestem a qualidade e a confiabilidade dos seus serviços.

5.3.2. Regularidade Jurídica:

- a) A empresa deve estar devidamente registrada e em conformidade com todas as leis e regulamentos locais, estaduais e federais, possuindo todas as licenças e autorizações necessárias para operar.
- b) Deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando que não possui pendências legais.
- c) Deve cumprir todas as normas e regulamentos vigentes relacionados à contratação integrada conforme estabelecido na nova lei de licitações, 14.133/21.

5.3.3. Capacidade Técnica e Logística:

- a) A empresa deve possuir infraestrutura adequada para a realização de todas as etapas da elaboração, incluindo análise técnica, planejamento da contratação e acompanhamento do processo licitatório.
- b) Deve dispor de tecnologia e capacidade para realizar análises de viabilidade técnica e econômica.

5.3.4. Qualificação da Equipe:

- a) A empresa deve contar com uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados que possam abordar os vários aspectos de um projeto de licitação, desde a concepção até a execução.
- b) Deve garantir que sua equipe está continuamente atualizada com as melhores práticas.

5.3.5. Personalização e Flexibilidade:

- a) A empresa deve ser capaz de adaptar seus serviços às necessidades específicas do município, oferecendo soluções personalizadas.
- b) Deve ser flexível em relação aos prazos e capaz de ajustar cronogramas conforme necessário.

5.3.6. Gestão e Planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

- a) A empresa deve apresentar um plano de execução detalhado, com cronogramas bem definidos para todas as etapas do serviço, com prazos definidos e cronograma de execução.
- b) Deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos sem comprometer a qualidade do serviço.

5.4. São requisitos quantitativos mínimos da instituição a ser contratada: ter histórico de apoio técnico especializado anterior bem-sucedido em elaboração de peças técnicas licitatórias para contratação integrada.

5.5. O prazo de execução será definido no Termo de Referência, a partir das propostas apresentadas.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Pretende-se a contratação de uma instituição para apoio na elaboração das peças técnicas licitatórias de uma contratação integrada para execução de projeto de obras e melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento de esgoto de Tangará da Serra – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT	UN	1

6.2 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA SOLUÇÃO

6.2.1. Atualmente, o município está se adaptando à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e ainda não dispõe de corpo técnico com conhecimento avançado em elaboração de projetos para contratação integrada, bem como, não possui experiência na elaboração das demais peças técnicas para o tipo de contratação almejada.

6.2.2. Conforme já mencionado, o município não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as peças necessárias à licitação pelo regime da contratação integrada. O planejamento e elaboração para esse tipo de objeto exige o envolvimento de profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

atualizados com as melhores práticas, e com experiência na elaboração desses itens. Diante disso, a solução encontrada é **realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação de Instituição com capacidade técnica e renome na área.**

6.2.3. Estima-se, com base em pesquisa realizada, que o custo do certame possa variar entre R\$ 300.000,00 e R\$ 600.000,00.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No âmbito da contratação para apoio à elaboração de peças técnicas, diversas são as modalidades e prestadores de serviço para a realização do serviço em questão. Alguns órgãos municipais lançam mão de pregão, contratando sociedades empresariais. Há, ainda, a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, mediante a contratação de fundações, destinadas ao ensino, pesquisa e inovação.

7.2. A escolha pela licitação, com sociedades empresariais, tem se mostrado temerária em municípios do porte de Tangará da Serra/MT. Especialmente no Estado de Mato Grosso, as notícias recentes dão contas de diversas irregularidades.

7.3. Em alguns municípios do país optou-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para assessoria e apoio. O certame transcorreu sem transtornos e judicializações.

7.4. As notícias acerca da contratação de empresas especializadas para estes serviços podem ser visualizadas em diversos portais públicos oficiais:

Prefeitura Municipal de Claudia - MT

<https://www.claudia.mt.gov.br/download/inexigibilidade-de-licitacao-no-001-2024/>

Prefeitura Municipal de Matupá - MT

https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/contratos_v2?0,1

Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - PA

<https://auroradopara.pa.gov.br/inexigibilidade-de-licitacao-no-6-2022-05-contratacao-de-servicos-tecnicos-especializados-em-assessoria-e-consultoria-juridica/>

Prefeitura Municipal de Anapu - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

<https://cmanapu.pa.gov.br/inexigibilidade-no-001-2023/>

7.5. Assim, analisando as contratações da administração pública vide exemplos acima citados, tem-se que mais adequada a contratação mediante dispensa de licitação, de fundação com “expertise” no mercado.

7.6. A modalidade concorrência do tipo técnica e preço poderia ser adotada. Porém, os pontos negativos da utilização desta modalidade e tipo de licitação são que a seleção pode ser mais complexa e trabalhosa para a avaliação das propostas, considerando a necessidade de avaliar a combinação de duas características, além de tornar desafiador encontrar empresas que apresentem a melhor combinação entre qualidade técnica e preço. Estes são alguns dos motivos pelo qual essa modalidade não foi escolhida para este objeto.

7.7. O pregão foi identificado em alguns dos certames. Destaca-se aqui que uma das ressalvas para a utilização do Pregão no caso em análise, é a questão da incerteza quanto ao serviço ser considerado um bem comum ou não. De acordo com o TCU (2010) a aplicação do pregão aos bens e serviços incomuns representa risco à segurança contratual, pela possibilidade de conduzir a Administração à celebração de contrato com pessoa ou empresa sem qualificação para cumpri-lo ou pela aceitação de proposta inexecutável. Por essa razão, em situações que sejam necessárias medidas mais cautelosas para segurança do contrato, deve o gestor optar pelo uso de outras modalidades licitatórias, cercadas de maior rigor formal, ao invés do pregão.

7.8. Portanto, o presente ETP conclui que o melhor é obter propostas de preços de instituições que se enquadram no fundamento legal acima, para apoio técnico especializado para elaboração das peças técnicas e planejamento para contratação integrada, face as vantagens mencionadas acima e as dificuldades evidenciadas na adoção de outras formas de contratações, sobretudo o pregão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Uma alternativa para resolução do problema apresentado seria elaborar o projeto de obras de melhorias na ETE e executar pelo próprio órgão público. Porém, o Serviço Autônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) possui poucos operadores, não dispondo de capacidade técnica suficiente à necessidade.

8.2. Outra opção seria a licitação por empreitada por preço global, onde o projeto executivo é elaborado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA somente executa a obra. Porém, contratar uma empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras pode trazer um nível de expertise e inovação que a administração pública pode não possuir internamente.

8.3. A terceira alternativa, escolhida para o problema inicial foi a CONTRATAÇÃO INTEGRADA, onde o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Para se realizar este tipo de contratação se faz necessário a elaboração de peças técnicas licitatórias destinadas à contratação integrada, regime ainda pouco utilizado pela administração pública. Com isso, se faz necessário a contratação de instituição que possa fornecer o auxílio necessário a esta elaboração.

8.4. A contratação de fundação vinculada a uma universidade, pode oferecer diversas vantagens devido à combinação de expertise acadêmica, pesquisa de ponta e recursos técnicos. A fundação seria capaz de prestar consultoria especializada, implementar metodologias de gestão de processos e qualidade, realizando estudos de viabilidade técnica econômica, otimizando recursos e esforços.

8.5. Uma fundação universitária tende a ser vista como uma entidade imparcial e objetiva, focada na melhor solução baseada em evidências científicas, ao contrário de empresas privadas que podem ter interesses comerciais.

8.6. Para a elaboração de peças técnicas licitatórias para contratação integrada, a contratação de entidade promotora especializada para apoio e assessoria tem sido uma prática adotada por órgãos públicos, sendo justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

técnico e logístico que essas entidades prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

8.7. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processos licitatórios, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021, prevê situações em que a licitação é inexigível ou dispensável para o atendimento do interesse público.

8.8. Quanto à inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, esta ocorre quando há inviabilidade de competição. Para serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, pois existem empresas que prestam serviço de apoio à elaboração de peças técnicas licitatórias capazes de realizar o serviço descrito neste Projeto Básico. Destaca-se, entretanto, que a contratação direta de instituição detentora de experiência e boa reputação profissional no auxílio destas elaborações promove o alcance e a satisfação do interesse público, que se sobrepõem ao risco maior inerente a qualquer procedimento licitatório.

8.9. A proposta de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com larga experiência na atividade, não é propriamente uma novidade na praxe administrativa no serviço público. Uma breve análise comparativa demonstra que o Supremo Tribunal Federal - STF, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, Tribunal de Contas da União - TCU e o Superior Tribunal de Justiça – STJ optaram pela solução alvitada. Nesse sentido:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

8.10. Destaca-se que as exigências para utilização dessa modalidade de licitação tornam a escolha da empresa responsável pelo apoio mais assertiva.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução não se aplica, uma vez tratar-se de contratação de instituição especializada para prestação de serviços no apoio a elaboração de peças técnicas para contratação integrada, com capacidade técnica para a realização de todas as suas etapas, desde a concepção, até a homologação do certame, pressupondo um serviço único e indivisível.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Não se aplica ao caso. Não foi encontrado no manual de sustentabilidade algum item que se aplique à situação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Precisão e Qualidade Técnica:

11.1.1. A fundação contratada traz expertise especializada na elaboração de projetos básicos e executivos, garantindo que os documentos sejam tecnicamente precisos e completos.

11.1.2. O uso de metodologias avançadas e ferramentas de TI, como modelagem BIM (Building Information Modeling), assegura que todos os aspectos técnicos sejam contemplados adequadamente.

11.2. Conformidade Legal e Regulatória:

11.2.1. Assegura que todas as peças técnicas e documentos licitatórios estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outros regulamentos aplicáveis.

11.2.2. Minimiza o risco de contestações e impugnações, garantindo um processo licitatório mais seguro e juridicamente sólido.

11.3. Eficiência e Economia de Tempo:

11.3.1. A experiência da fundação contratada em gestão de projetos e licitações pode acelerar o processo de preparação dos documentos, reduzindo o tempo total necessário para a execução da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

11.3.2. Melhora a coordenação entre as diferentes fases do projeto, resultando em uma execução mais rápida e eficiente.

11.4. Gestão de Riscos:

11.4.1. A fundação pode realizar uma análise detalhada dos possíveis riscos associados ao objeto e desenvolver estratégias para mitigá-los, aumentando a segurança e a previsibilidade do processo.

11.4.2. Inclui a gestão de riscos técnicos, financeiros e de cronograma, promovendo uma execução mais estável e controlada.

11.5. Economia de Recursos:

11.5.1. A precisão e a qualidade dos documentos técnicos ajudam a evitar retrabalhos e ajustes posteriores, resultando em economia de recursos financeiros.

11.5.2. A contratação de uma fundação especializada pode ser mais econômica do que manter uma equipe técnica interna para esses fins específicos, especialmente em objetos complexos.

11.6. Inovação e Melhoria Contínua:

11.6.1. Instituições especializadas podem trazer inovações tecnológicas e melhores práticas do mercado, resultando em soluções mais eficientes e sustentáveis.

11.6.2. Promove a melhoria contínua dos processos licitatórios e dos projetos executivos, adaptando-se às novas demandas e tecnologias.

11.7. Transparência e Credibilidade:

11.7.1. A elaboração profissional e detalhada das peças técnicas aumenta a transparência do processo licitatório, melhorando a credibilidade perante as partes interessadas e a sociedade.

11.7.2. Assegura que todas as partes interessadas tenham acesso a informações claras e precisas, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do projeto.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a finalização deste ETP, será elaborado o Termo de Referência (TR) e as demais etapas necessárias para efetivar a contratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

12.2. Durante o processo, consequentemente, os servidores envolvidos serão capacitados, dado que contarão com o apoio e acompanhamento de fundação especializada para elaboração. Ademais, o Município conta com Portaria de Nomeação dos Fiscais do Contrato e do Serviço, a qual será realizada pela equipe técnica do Departamento de Estudos e Projetos.

13. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICA E ENGENHARIA
0018 – CIDADE ORDENADA SUSTENTÁVEL
2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÕES DE RECURSOS
4.4.90.00.51.01.1.2.501-0000000.000.000

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. No âmbito deste estudo técnico preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Compreende-se que a contratação em foco não resultará em impactos ambientais, pois a contratada assumirá a responsabilidade por adotar medidas de tratamento ou mitigação, visando eliminar possíveis riscos ambientais existentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Após a análise minuciosa dos aspectos legais e técnicos relacionados à Dispensa de licitação para a contratação de serviços de apoio à elaboração de peças licitatórias para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias do sistema de coleta e tratamento do esgoto, concluímos ser viável a contratação de fundação mediante dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações - Núcleo de Aquisições Públicas.

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

17.2. Essa abordagem respeitará os preceitos estabelecidos no Art. 75, inciso XV da Lei 14133, ao mesmo tempo que protege os interesses da organização, promovendo eficiência operacional e mantendo a qualidade dos serviços

17.3. Portanto, opta-se pela abertura de processo para contratação direta com base nos argumentos apresentados neste estudo técnico preliminar, garantindo a contratação adequada dos serviços essenciais para alcançar os objetivos organizacionais.

17.4. Sendo assim, orienta-se pela continuidade do processo com vistas à elaboração do Termo de Referência e demais peças técnicas para o seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Tangará da Serra, 06 de agosto de 2024

(assinado digitalmente)

Leticia Basilio da Silva

Engenheira Civil – CREA MT 55140

(assinado digitalmente)

Eliseu Cunha Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA 2616014947

(assinado digitalmente)

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação